



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
AD:2015-2016

Publicado no Piaça,
do dia 30/09/2016
Registrado no Livro N° 02
Ano 2016 Em 2016

José Pereira da Silva
Presidente da Câmara
Tupirama-TO

RESOLUÇÃO Nº. 11/2016

Tupirama – TO, 30 de setembro de 2016.

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA PARA A LEGISLAÇÃO DE 1º DE JANEIRO DE 2.017 A DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Subsidio mensal dos vereadores e Presidente da Câmara do Município de Tupirama, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.017 a dia 31 de dezembro de 2.020, deverá observar o seguinte teto:

I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Vereador;

II – R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o Presidente.

§ 1º - Em caso do montante dos subsídios ultrapassarem do limite constitucional, será aplicada a proporcionalidade aos subsídios dos vereadores e do presidente da casa, para que se cumpra o referido limite.

§ 2º - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio mensal do Presidente previsto neste artigo, quando no exercício do mandato por período igual ou superior a 30 dias;

Art. 2º - O Vereador nomeado para exercer Cargo de Secretário Municipal, deverá somente optar pelo subsídio do Cargo nomeado.

Art. 3º - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença de 2/3 nas sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da ordem de Dia.

Parágrafo Único – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o legislativo municipal, outros motivos previamente definidos pela mesa diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
AD:2015-2016

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores, terão seus valores corrigidos anualmente, pelo índice inflacionário da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo observado os limites legais e constitucionais;

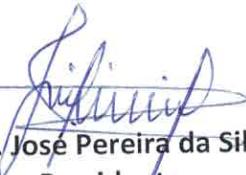
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA - TO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2.016.

REGISTRE-SE,

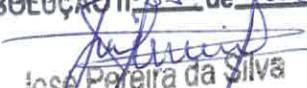
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.


Ver. José Pereira da Silva
Presidente


Ver. Ronan Oliveira Bezerra
1º Secretário

Faço saber que a Câmara Mun. aprovou e
Eu José Pereira da Silva Presidente
Promulgo o seguinte resolução.
RESOLUÇÃO nº 11 de 2016


José Pereira da Silva
Presidente da Câmara
Tupirama-TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
AD:2015-2016

DECLARAÇÃO DE SANÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DE LEI MUNICIPAL

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, vereador no exercício regular da Presidência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tupirama, no uso de suas atribuições legais e na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, atendendo às prerrogativas, dadas pela Constituição Federal CERTIFICA, para os devidos fins a que se destina e para surtir efeitos onde esta for apresentada, especialmente para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), que foi APROVADA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A RESOLUÇÃO Nº 11/2016, PROMULGADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020.

CERTIFICO, para fins de direito da Constituição Federal que o Projeto para o quadriénio obedeceu aos prazo regulamentares de apresentação, discussão e votação, e que a RESOLUÇÃO ENCONTRA-SE EM PLENO VIGOR E EFICÁCIA AGUARDANDO APPLICABILIDADE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017".

Sendo este todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar, assino o documento para que produza os efeitos legais.

Tupirama - TO, 30 de setembro de 2016.


VER. JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

